



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer N° 019/2021**

**Projeto de Lei N° 019/2021**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal n° 1.255/2021, no tocante aos Alvarás Sanitários, Alvarás de Localização e Funcionamento.**

**Origem: Poder Executivo**

**I – Relatório**

O presente Projeto de Lei propõe alterar o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.255/2021.

**II – Análise**

De acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, o Município de Tunas tem competência para propor projeto de Lei que propõe alterar artigos de Lei Municipal, portanto não há óbice para propor a alteração do artigo 1° da Lei n° 1.255/2021, já que, segundo o Chefe do Executivo, tal alteração se faz necessária para prorrogação do pagamento de **Alvarás Sanitários, Alvarás de Localização e Funcionamento**.

Anote-se que, segundo justificativa do Chefe do Executivo, o prazo deve ser prorrogado porque houve atraso na obtenção dos PPCI, o que inviabilizou os contribuintes de colocarem em dia seus respectivos alvarás.

Portanto, com a nova redação do artigo 1° da Lei 1255/2021, o prazo para vencimentos de Alvarás Sanitários, Alvarás de Localização e Funcionamento será prorrogado em 30 dias, cujo vencimento ocorrerá em 30/06/2021.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, logo, o presente Projeto de Lei do Executivo, atende as prerrogativas necessárias e legais, para sua aprovação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

### III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, bem como, obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 07 de Junho de 2021.



  
Douglas Desbésel

Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS


### Parecer Final da Comissão


A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 07 de Junho de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2021.


Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 07 de Junho de 2021.

  
Andreia Freitas  
Presidente

  
Douglas J. Wild Bohrer  
Vice-Presidente

  
Douglas Desbesel  
3º membro

  
DAB/RS 49.819

